EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2001.

Suprime dispositivo do Projeto de Lei 012/2001

É suprimindo do Projeto de Lei 012/2001 o seguinte dispositivo:

*" **Parágrafo Único do Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudança no orçamento da Prefeitura Municipal de Natalândia.*

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2001.

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO
RELATOR

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
037 sob o nº 769
às 09:00 Horas
Natalândia - MG 22/10/01
Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por oito votos favoráveis, zero votos contrários e zero abstenções sala das sessões 25/10/01

Presidente da Câmara